



**Câmara Municipal de
São Francisco de Assis**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu cargo, que o presente documento esteve afixado no mural da Câmara Municipal no período de:

15 / 12 / 2025
a 15 / 12 / 2025
São Fco. Assis
Francieli Salgado
Servidor Responsável

RESOLUÇÃO nº 04/2025

Altera a redação do artigo 87, caput, e do inciso III, dá nova redação ao inciso IV e insere o inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis/RS.

Rudinei Ferreira Cortese, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87º A Sessão Plenária Ordinária terá duração máxima de três horas e vinte minutos e se realizará pela composição das seguintes partes:

[...]

III – Ordem do Dia, para discussão e votação dos projetos em pauta, com duração máxima de até sessenta minutos, sendo observado pelo Presidente a seguinte ordem e tempo de uso de tribuna:

[...]

IV - Manifestação sobre os pedidos de providências, pedidos de informações e indicações, observando a seguinte ordem e tempo de uso de tribuna:

- a) cinco minutos para o vereador autor da proposição, para leitura e explanação da matéria;
- b) quatro minutos para os demais vereadores que desejarem manifestar-se sobre as proposições apresentadas, não sendo permitida a cessão do tempo de manifestação para outro vereador;



**Câmara Municipal de
São Francisco de Assis**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V – Pauta, com até vinte minutos, para a leitura dos projetos e manifestação, por três minutos, do autor da matéria, líder do governo e líder da oposição, não sendo permitida a cessão do tempo de manifestação para outro vereador.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2025.

Rudinei Ferreira Cortese
Presidente

Registre-se e Publique-se

Data supra

José Matias da Rosa Gomes
1º Secretário